



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA ÉBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 A 1803 - FONE, 222-0047

TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 40.869

FICHA

1/40.869

RUBRICA

[Handwritten signature]

IMÓVEL:-Fração ideal de 0,12429, que corresponderá a unidade autônoma constituída pelo escritório nº 306, do EDIFÍCIO BUSINESS TOWER, que terá área útil de 88,76m², área privativa de 93,36 m² área comum (incluindo garagem) de 116,22m², área construída global de 209,58m², edifício este que será construído sobre o lote de terreno oriundo da unificação dos lotes 14-SO-A-99 e 22-SO-A-99(H), do croqui 6.003, desta cidade, medindo 24,00m de frente para a Av. Sete de Setembro, deflexão de 89º45', à direita de quem da rua olha com extensão de 62,95m, fazendo divisa com a indicação fiscal 16.000, a partir daí segue em linha reta com deflexão à esquerda de 90º15', com extensão de 11,35m, fazendo divisa com os lotes de Indicação fiscal 10.000, 25.000 e 24.000, com deflexão à esquerda de 85º50' com extensão de 3,40m divide com o lote 24.000 e deflexão à direita de 14,50m, divide com o mesmo lote de Indicação fiscal 24.000, fechando o perímetro deflete à esquerda em 113º50' em uma reta de 53,54, fazendo divisa com o lote 19.000, até encontrar o alinhamento da Av. Sete de Setembro perfazendo a área de 1.436,75m², com Indicação Fiscal nº 21.042.038.000-1.

PROPRIETÁRIA:-MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Carlos de Carvalho 1.414, nesta Capital, CGC/MF Nº 77.699.007/0001-78, neste ato representada por ADEMIR FRANCISCO FOLETTO MORO.

REGISTRO ANTERIOR:-Matric. 38.398, do Reg.Geral d/Ofício.

Prot.190.337

Pren.87.865

Fc. 43.365

Curitiba, 03 de setembro de 1.991. (a) *Beatriz Maciel Dely*

Titular.

R-1-40.868-TÍTULO:Compra e Venda.**DATA DO TÍTULO:**-Escritura lavrada pelo 7º Tabelião desta Capital, às fls.176, Livro 188-N, datada de 17 de setembro de 1.991.**ADQUIRENTE:**-FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATER-PR, entidade fechada de previdência privada com sede à rua Bandeira nº 171, desta Capital, CGC/MF Nº 77.794.311.0001-02, neste ato representada pelo seu Dir.Presidente CARLOS HEINS WOLFF e Dir.Financeiro JOACIR NASSUR CORDEIRO.**TRANSMITENTE:**-MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, acima qualificada e representada, **VALOR CR\$.**-4.017.681,60 (abrange matrícula 40.868).**CONDIÇÕES:**-Não tem.CND do IAPAS Nº 633.388.EMITIDA e será enviada à SRF a ficha D.O.I.O referido é verdade e dou fé.Curitiba, 03 de outubro de **SEGUIE NO VERSO**

PARA VALER COMO CERTIDÃO
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA N.º
40.869

CNIM 080606.2.0040869-80

CONTINUAÇÃO

1.991.(a) Berty Mary Vlf Titular.Custas CR\$.
22.183,00/450-VRC/ms.vlf.

OBSERVAÇÃO: Concluído o Ed. Business Tower, conforme AV-3, matr.38.398,
em 19/08/93.O referido é verdade e dou fé.Curitiba, 19 de
Agosto de 1.993.(a) Berty Mary Vlf Titular.ms.mc.

R-2-40.869 - PROT.363.045 de 20/5/2005 - **COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLU-
TIVA** - Conforme escritura pública lavrada às fls.007/009 do livro
1269-N, aos 02 de abril de 2003, pelo 1º Tabelionato desta Capital
a **FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATER/PR**, antes quali-
ficada, representada por Helio de Almeida Machado e Leibnitz Agi-
bert, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula, a firma **INCOR-
PORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE VALENTE LTDA**, pessoa jurídica de direi-
to privado, com sede nesta Capital, à rua Marechal Deodoro nº 857,
sala 501, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.558.894/0001-53, represen-
tada por Adelino Fernandes Valente, pela importância de **R\$980.434,78**.
(valor este que abrange as matrículas nºs 40.864, 40.865, 40.866,
40.867 e 40.868), pagos da seguinte forma: R\$98.043,48, pagos ante-
riormente, como sinal de negócio, de cujo valor a vendedora deu
plena e geral quitação; ficando o saldo restantes no valor de
R\$882.391,30 para ser pago da seguinte forma: **01 (uma) parcela no
Valor de R\$38.555,65** com vencimento para o dia 03/04/2003; **07 (sete)
parcelas fixas e anuais no valor de R\$38.555,59 cada uma**, com os
seguintes vencimentos: 02/05/2004, 02/05/2005, 02/05/2006, 02/5/2007
02/05/2008, 02/05/2009 e 02/05/2010, representadas por 07 (sete) no-
tas promissórias e que serão corrigidas anualmente pelo índice do
IGPM-FGV, a partir do vencimento da primeira parcela, ficando acord-
ado que no caso do índice adotado ultrapassar a 15%, será corrigi-
do automaticamente, independente da anualidade; e **R\$573.946,52** em
100 parcelas no valor de R\$7.800,32 cada uma, com vencimento a pri-
meira para o dia 10/05/2003, com 10 (dez) dias de carência e as
demais para o mesmo dia dos meses subsequentes até final quitação,
representadas por 100 notas promissórias, sendo que as mesmas já
estão calculadas com juros mensais de 0,6434% e que serão corrigi-
das anualmente pelo índice do IGPM-FGV, na décima terceira parcela
ficando acordado que no caso do índice adotado ultrapassar a 15% ,
será corrigido automaticamente, independente da anualidade, parce-
las estas representadas por 100 notas promissórias que ficam vincu-
ladas à referida escritura, sendo atribuído ao imóvel da presen-
te, o valor de **R\$163.405,80**. CND do INSS, sob nº 72732005-14001070,
emitida em 06/06/2005 e válida até 04/09/2005 e Certidão Negativa
SEGUE

" aberta a ficha nº 2"



REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: ABRAÃO DELY

REGISTRO GERAL

FICHA
02/40.869

MATRÍCULA Nº 40.869

RUBRICA
MD

de Tributos Federais, expedida em data de 10/06/2005 e válida até 12/12/2005 (arquivadas sob nº 363.045). ITBI nº 552757, pago sobre a avaliação de R\$163.405,80 e FUNREJUS (arquivados sob nº 363.045). IF nº 21-042-038.018-2. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2005. *Abraão Dely* Titular Substituto. Emolumentos: 4312 VRC - sp/mrs. (II/IF).

R-3-40.869 - PROT. 365.089 de 05/08/2005 - **LOCAÇÃO** - Conforme com o termo de locação, datado de 01 de fevereiro de 2005, 1º termo aditivo, datado de 08 de março de 2005, 2º termo aditivo, datado de 20 de abril de 2005 e demais documentos arquivados sob nº 365.089, tendo como locadora **INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES VALENTE LTDA**, já qualificada e representada anteriormente e locatária a firma **ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.518.259/0001-80, representada por Claude mir Dalla Vechia (CPF/MF 499.056.789-72), Cynthia Cezar de Andrade (CPF/MF 140.008.118-19), Valmor Alves (CPF/MF 028.905.899-60), Claudio Fabiano Alves (CPF/MF 734.911.879-15), Álvaro Augusto Waldri guês de Almeida (CPF/MF 709.668.009-82), fica registrada a **LOCAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula, pelo prazo de 36 meses, com início em 01 de fevereiro de 2005 e término em 31 de janeiro de 2008 sendo o valor do aluguel mensal inicial de R\$7.000,00, com as demais condições constantes do referido contrato. Compareceram como fiadores Valmor Alves (CPF/MF sob nº 028.905.899-60), casado com Mariza Nesi Alves (CPF/MF sob nº 691.924.649-04). FUNREJUS, recolhido no valor de R\$168,00 (arquivado sob nº 365.089). Curitiba, 23 de agosto de 2005. Custas: R\$135,80 = 1.293,6 VRC - mc/mrs. Dou fé.

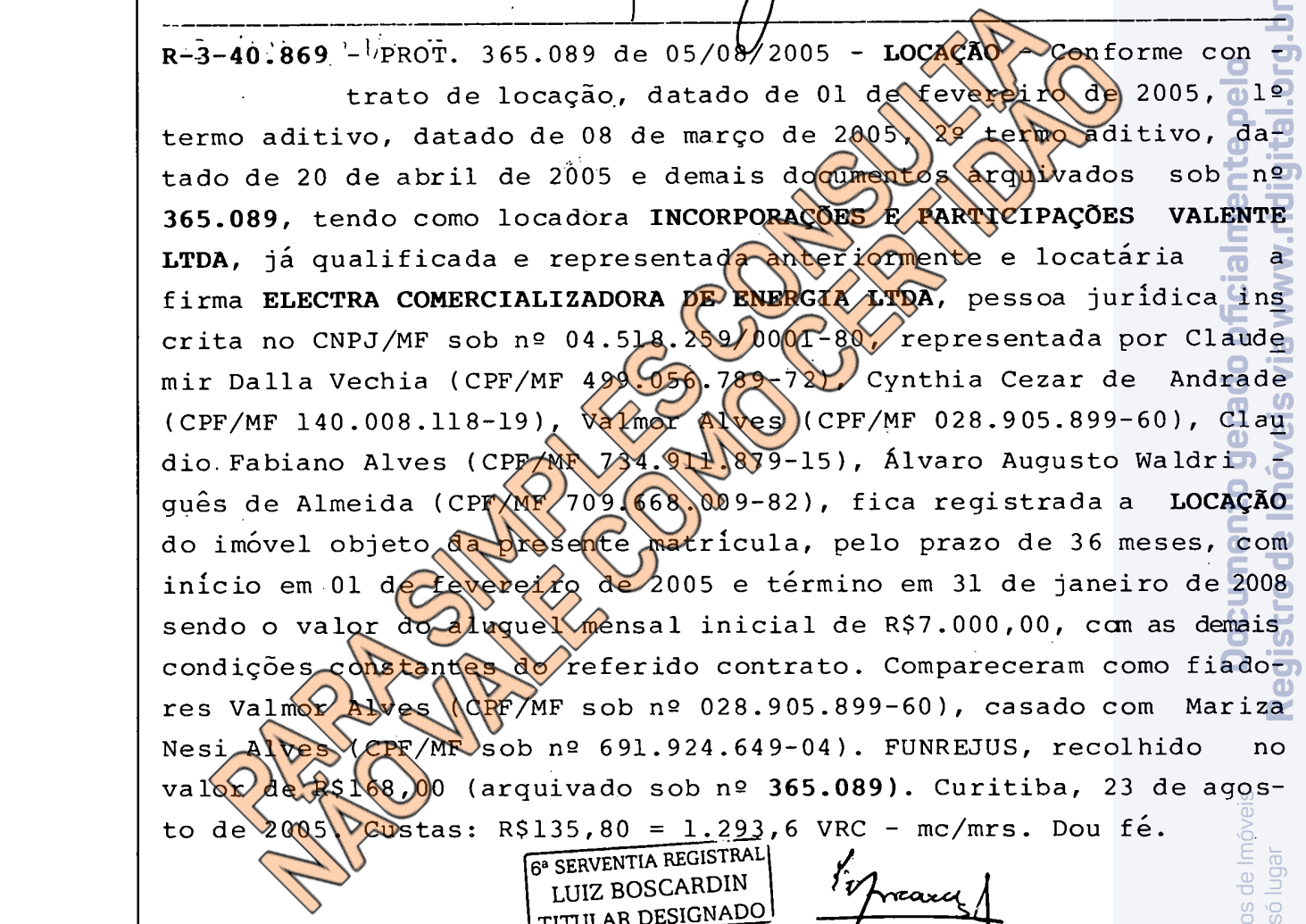
6ª SERVENTIA REGISTRAL
LUIZ BOSCARDIN
TITULAR DESIGNADO

Luiz Boscardin

AV-4-40.869 - PROT. 365.089 de 05/08/2005 - Conforme o mesmo contrato de locação e aditivos que deram origem ao R-3 supra, fica averbado que caso o imóvel objeto desta matrícula seja colocado a venda, fica o locatário obrigado a, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento do aviso e/ou notificação, fixar o horário de visita, diariamente, dentro do horário compreendido entre as 09:00 e 18:00 horas, sob pena de tipificar infração contratual punível na forma anteriormente prevista, dando preferência de compra ao locatário pelo período de 30 (trinta) dias. Fica expressamente convencionado que o locador ou seu representante poderá visitar o imóvel locado, devendo o locatário fixar horário para visitas

SEGUIE NO VERSO

CNM 080606.2.0040869-80

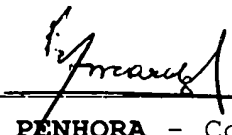


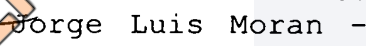
MATRÍCULA Nº
40.869

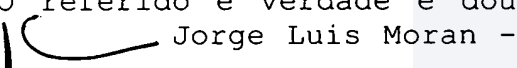
CONTINUAÇÃO

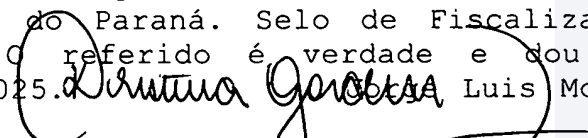
compreendido das 09:00 às 18:00 horas, sob pena de tipificar infração contratual punível na forma anteriormente prevista. Curitiba, 23 de agosto de 2005. Custas: R\$6,30 = 60 VRC - mc/mrs. Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL
LUIZ BOSCARDIN
TITULAR DESIGNADO



R-5-40.869 - Prot. 505.441 de 20/04/2017 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora, datado de 06 de março de 2017, e ofício, datado de 17 de abril de 2017, expedido pelo Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, extraído dos autos de execução de título extrajudicial nº **17093-74.2008.8.16.0001**, em que é autora **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATER-PR**, e figura como réu **INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES VALENTE LTDA**, arquivado sob nº 505.441, efetua-se a **penhora** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em abril de 2017: R\$262.296,24 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Depositário: representante legal da empresa. FUNREJUS nº 14000000002475112-9, recolhido em 22 de maio de 2017, no valor de R\$524,59, arquivado sob nº 505.441. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de junho de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (ka/lo)

AV-6-40.869 - Prot. 566.730 de 29/07/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB 202107.2817.01741078-IA-530, referente aos autos nº 50491754020214047000 da 15ª Vara Federal de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE VALENTE LTDA - CNPJ/ME nº 05.558.894/0001-53**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA00000004109210. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2021.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-7-40.869 - Prot. 631.417 de 21/01/2025 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora nº 0016936-82.2018.8.16.0185.0004 expedido em 11/08/2023, referente aos autos de Dívida Ativa (execução fiscal) nº **0016936-82.2018.8.16.0185** da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.558.894/0001-53, arquivado sob nº 631.417, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 12/2024: **R\$6.054,44** (seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Depositário: O executado. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRII.fJkNP.szr9r-RWROT.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de fevereiro de 2025.  Jorge Luis Moran. (MC/JJ)

SEGUIE

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

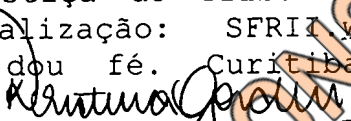
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Operador Nacional
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 40.869
CNM 080606.2.0040869-80

Rubrica 

R-8-40.869 - Prot. 637.704 de 19/05/2025 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora nº 0008665-13.2021.8.16.0013.0003 expedido em 27/06/2024, referente aos autos de Dívida Ativa (execução fiscal) nº **0008665-13.2021.8.16.0013** do Juízo da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executada **INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.558.894/0001-53, arquivado sob nº 637.704, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$14.997,29** (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Depositário: A executada. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRIT.WJ5fP.dGrCj-IL5Oc.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de maio de 2025. Jorge Luis Moran. (MC/JJ) 

AV-9-40.869 - Prot. 643.642 de 09/09/2025 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme protocolo CNIB 202509.0910.04245247-IA-746, referente aos autos nº **00217989520208160001** da 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, averba-se que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.558.894/0001-53. As custas e o Funrejus 25% serão pagos pelo interessado no momento do cancelamento da ordem de indisponibilidade, conforme previsto no art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRIT.5JYeP.4Trqp-NcbOu.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de setembro de 2025. Jorge Luis Moran - Titular. (mc/nm)

R-10-40.869 - Prot. 649.301 de 19/12/2025 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora nº 0012287-35.2022.8.16.0185.0003, expedido em 31/05/2025 (código de autenticidade: PJ86B Z2VCV WQ34A 3QHFB) pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba-PR, extraído dos autos de Dívida Ativa (execução fiscal) nº **0012287-35.2022.8.16.0185**, em que é exequente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** (CNPJ nº 76.417.005/0001-86) e executada **INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES VALENTE LTDA** (CNPJ nº 05.558.894/0001-53), arquivado sob nº 649.301, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$6.029,53** (seis mil e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos). Depositário: executada. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRIT.pJQKP.dbrGy-uLIOW.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de janeiro de 2026. Jorge Luis Moran. (ka/ste) 